LEI Nº 985/2006

Autoriza o Executivo municipal a conceder o uso de bem imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso referente a uma área 31,32 m^2, localizada na Praça da Bandeira, neste município, **ao Banco do Brasil S/A,** para instalação de um terminal de auto atendimento.

Art. 2º A concessão de uso será instrumentalizada por contrato administrativo, dispensada a licitação na forma do art. 17, §2, inciso I, da lei nº 8666/93.

Art. 3º - A concessão de uso far-se-á pelo prazo de 10 anos, podendo ser renovada mediante termo aditivo ao contrato inicialmente firmado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 25 de agosto de 2006.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL